

Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO 001, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

#### Convite nº 001/2022

A Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé — AEFAVAG, representada pelo presidente Angelino Paulo de Almeida, localizada BR 429 km 65 - Linha 20 Km 3,5 São Francisco do Guaporé/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Carta Convite nº 001/22, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é à aquisição de Colchões, sendo especificados nos sub elementos, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) todos de acordo TERMO DE FOMENTO nº 019/PGE-2022, processo nº 0029.447899/2021-45, para atender as necessidades da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé — AEFAVAG de São Francisco do Guaporé-RO.

#### **OBJETO** – Aquisição de Colchões.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé – AEFAVAG, localizada BR 429 km 65 - Linha 20 Km 3,5 São Francisco do Guaporé/RO. As pastas contendo a documentação de habilitação e caso a empresa esteja habilitada conforme esse edital as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras e licitações - CCL, no dia 26/04/2022, das 08h00min até as 13h00min horas para recebimento de documentos, e serão analisadas às 14h00min horas do mesmo dia (26/04/2022) no prédio da própria AEFAVAG.

#### I - OBJETO:

#### - Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- ✓ Art. 5° da Lei 8.666/93.
- ✓ § 3°, Art. 22° da Lei 8.666/93.
- ✓ Inciso II, Art. 23° da Lei 8.666/93.
- 1. Aquisição de Colchões, para atender as necessidades da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé AEFAVAG, tal como, o melhoramento e a ampliação da infraestrutura dos dormitórios, para atender os alunos matriculados nessa entidade, localizada no município de São Francisco do Guaporé/RO.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

- 1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada à participação de empresas:
- 2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
- 2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 – "documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

#### 3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à **Comissão de Compras e licitações - CCL**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

## 3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

- 3.3.1 A pasta deverá ser entregue à Comissão de Compras e licitações CCL, devidamente fechado e rubricado no fecho; ou em arquivo PDF no e-mail <u>efavale2008@hotmail.com</u>, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:
- A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.
- B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas acompanhadas da autenticidade online como segue:
  - i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

- iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- C) Documentos pessoais do representante legal da empresa RG e CPF
- D) Registro comercial- no caso de empresa individual-JUCER
- E) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais.
- 3.3.1.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 3.3.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

#### 3.4. ENVELOPE /PASTAS N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.4.1. O envelope/pasta nº 2 Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;
- 3.4.2 O envelope /pasta deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho; ou em arquivo PDF no e-mail <a href="mailto:efavale2008@hotmail.com">efavale2008@hotmail.com</a>, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;
- 3.4.3 A proposta deverá:
- 3.4.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, DIGITADA, sem emendas, rasuras, acréscimos e ou alterações em suas especificações de itens e quantidades e demais informações da cotação que devem estar idênticas ao anexo de cotação de preço deste edital, devendo o responsável pelo preenchimento da cotação digitada na empresa colocar em seu cabeçalho o logotipo da empresa e apresentar a proposta devidamente datada, rubricada e carimbada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- 3.4.3.2. Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados **e ao final colocar obrigatoriamente o preço total da proposta.**
- 3.4.3.3 O e-mail corporativo para comunicação e disponibilização do certame licitatório entre este órgão Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé AEFAVAG de, São Francisco do Guaporé e empresas licitantes será efavale2008@hotmail.com.
- 3.4.3.4 A empresa licitante deverá solicitar a documentação através do e-mail acima mencionado, ou no site: efaguapore.com/licitação.
- 3.4.3.5 os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

- 3.4.3.6 conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- 3.4.3.7 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pela Comissão de Compras e licitações – CCL, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

- 4.1 verificada a regularidade formal dos envelopes /arquivos e da declaração, a comissão de compra procederá à abertura dos envelopes/arquivos das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.
- 4.2 após a abertura do primeiro envelope/arquivos, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 4.3 concluída a fase de análise do envelope/arquivo de nº 1 HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 4.4. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 4.5. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteios para fins de classificação.
- 4.6. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.
- 4.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
- 4.8. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes** desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

- 4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.
- 4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

#### V – DO PREÇO

- 5.1 Recurso do TERMO DE FOMENTO n° 019/PGE-2022 processo n°0029.447899/2021-45.
- 5.2 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.
- 5.3. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

### VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé – AEFAVAG.

## VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 A entrega do item cotado deverá ser em uma única entrega de imediato, mediante o termo de homologação apresentado pela Comissão de Compras e licitações CCL e nota fiscal apresentada pela empresa, para tanto não será firmado contrato, pois o mesmo não terá entregas parceladas, neste caso não gera obrigações futura entre as partes, sendo desnecessário neste caso a assinatura de contrato.
- 7.2 As obrigações entre as partes se finda quando for efetuada a entrega de todos os itens cotados neste edital.

### VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal e negativas atualizadas com suas devidas autenticidades.
- 8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé AEFAVAG, conforme licitados na proposta.
- 8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal acompanhadas de certidões negativas atualizadas com suas devidas autenticidades;



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

#### IX - PENALIDADES

- 9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2. Por atraso na entrega da dos itens cotados: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do solicitado neste edital;
- 9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
- 9.5 São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93:
- 10.3. Com base no § 3° do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Compras e licitações.

São Francisco do Guaporé – RO, 18 de abril de 2022.

Roberto Junio dos Santos Presidente da Comissão de Compras e Licitações

CPF: 024.822.933-00



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

#### **ANEXO**

### PROJETO BÁSICO

**IDENTIFICAÇÃO**:

PROPONENTE: Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé-AEFAVAG

CNPJ: 07.100.011/0001-92

**CONCEDENTE**: Estado de Rondônia

LOCAL DA APLICAÇÃO: Município de São Francisco do Guaporé.

**OBJETO:** Aquisição de Colchões.

Valor Total:	R\$	10.000,00
Valor da Concedente:	R\$	10.000,00
Valor do Proponente:	R\$	0,00

O projeto prevê a celebração de uma parceria entre o Estado de Rondônia e Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé no ano de 2022 para Aquisição de Colchões, para a AEFAVAG.

#### **ESTUDOS PRELIMINARES**

A Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé-AEFAVAG é a mantenedora da Escola Família Agrícola Vale do Guaporé – EFA-VALE, uma escola particular de caráter comunitária sem fins lucrativos. Em razão do cenário em que se apresenta a região, surge a necessidade de um Curso profissionalizante para os jovens do campo. Após várias reuniões para articulação e escolha do curso, resolve-se registrar o "Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio". Deu a entrada para registro do curso junto ao Cadastro Nacional Cursos Técnicos – CNCT junto ao MEC e no Conselho Estadual de Educação - CEE/RO. O próximo passo foi à articulação em busca da demanda de estudantes nos Projetos de Assentamentos - PA's e comunidades do Vale do Guaporé.

Endereço: BR 429 km 65 Linha 20 Km 3,5 CX 48 São Francisco do Guaporé RO CEP: 76.935-000

Tel: 69-984658890 /Email:efavale2008@hotmail.com



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

Visto que o Território de Identidade Vale do Guaporé encontra-se em fase de desenvolvimento, com suas terras em processo de regularização fundiária, os jovens do campo estão sem perspectivas para cursar o Ensino Médio, por falta de políticas educacionais voltadas a realidade desses jovens.

Nesse sentido a Entidade EFA-VALE procura dar respostas a uma demanda de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação e escolarização dos/as filho/as dos/as camponeses/as da região do Vale do Guaporé/RO, portanto necessita constantemente das parcerias governamentais dos municípios do Regional, Estadual e Federal, para a manutenção do Projeto, sendo ainda constantes nestes 17 anos de funcionamento, as dificuldades financeiras ainda são constantes para manter seu quadro de profissionais que contribuem com a Educação ofertada.

Assim a viabilização deste convênio com o Município de São Francisco do Guaporé apresenta-se como garantia de contribuição de uma parte dessas despesas dando assim, continuidade no atendimento e qualificação dos jovens atendidos pela mesma, e beneficiando assim as famílias e os/as **85 estudantes/as** e também do município de São Francisco do Guaporé, cursando o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

Para que possamos prosseguir com este maravilhoso trabalho necessitamos de ajuda dos municípios, estado, etc. Para auxiliar os profissionais que atuam como parceiros da EFAVALE, no exercício de docência, bem como, no apoio ás demais atividades técnicas e cotidianas para o bom funcionamento do projeto.

## DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O recurso que estamos pleiteando será destinado para aquisição de colchões.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

O que realmente se espera com a celebração deste convênio é:

- Proporcionar o atendimento educacional conforme os objetivos da EFAVALE aos estudantes;
- Tornar a Escola um ambiente agradável para nossos alunos.
- Melhorar a qualidade do Curso Técnico em Agropecuária.
- ➤ Garantir aos estudantes um ensino de qualidade, pois a EFAVELE vai ter uma infraestrutura adequada para o atendimento dos educandos;
- Proporcionar às famílias agricultoras a segurança em matricular seus filhos/as e saber que vão concluir uma etapa educacional que o auxiliará por toda a vida,

Endereço: BR 429 km 65 Linha 20 Km 3,5 CX 48 São Francisco do Guaporé RO CEP: 76.935-000

Tel: 69-984658890 /Email:efavale2008@hotmail.com



Data de Fundação 05/06/2004/ CNPJ: 07.100.011/0001-92 Decreto nº011/06/PMSFG de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

pois as técnicas aprendidas durante o curso se colocadas em prática mudará a vida da família e do/a estudante.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de abril de 2022.

### ORÇAMENTO DETALHADO

N°	ESPECIFICAÇÃO DO BEM			VALOR	
		UNID	QUT	UNIT.	TOTAL
1	Colchão apolod20/78 por 188 e 12 espessura	unid	20		
TOTAL GERAL					R\$ 10.000,00

<sup>\*</sup>Valor por Extenso: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de janeiro de 2021.

Roberto Junio Dos Santos Presidente da Comissão de Compras e licitações

CPF: 024.933.822-00

Endereço: BR 429 km 65 Linha 20 Km 3,5 CX 48 São Francisco do Guaporé RO CEP: 76.935-000

Tel: 69-984658890 /Email:efavale2008@hotmail.com